



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 15.237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais durante o Carnaval, nos dias 28 de fevereiro e 1 de março de 2022 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 66.471/22:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais durante o Carnaval, nos seguintes dias e horários:

I - 28 de fevereiro;

II - 1º de março;

III - 2 de março, expediente normalizado das 08 às 18 horas, ou na forma prevista em suas respectivas jornadas de trabalho.

Art. 2º Excetua-se do disposto nos incisos I e II do artigo 1º do presente Decreto:

I - A Secretaria de Finanças, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas;

II - A Secretaria de Educação, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades de ensino;

III - As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- Hospital Municipal Universitário de Taubaté;
- Unidades de Pronto Atendimento de Saúde;
- Serviço de Verificação de Óbito;
- Cemitérios Municipais e Funerária;
- Serviço de Tratamento Fora do Domicílio e Apoio à Saúde - TFD;
- Serviço de coleta domiciliar/seletiva/hospitalar;
- Postos de entrega Voluntárias - PEV's;
- Guarda Municipal;
- Defesa Civil;
- Serviço de Cemitério;
- Serviço Funerário Municipal;
- Serviço de Limpeza Urbana;
- Mercado Municipal;
- Centro de Controle de Migração;
- Abrigo Temporário (Casa Transitória);
- Parque Municipais, com exceção do Parque Monteiro Lobato e Horto Municipal.

Parágrafo único Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no "caput" do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos, de Segurança Pública e Departamento de Frota Patrimonial devem manter pessoal de plantão nas datas indicadas no artigo 1º, para manter as emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 15.238, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o artigo 186 da Lei Complementar nº 1, de 04 de dezembro de 1990, para autorizar o pagamento adicional de risco de vida aos servidores ativos e lotados na Secretaria de Segurança Pública Municipal.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 65.598/21 e

CONSIDERANDO as condições de alto risco à que os servidores da Secretaria de Segurança Pública Municipal se sujeitam em virtude de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o pagamento de adicional de risco de vida deve ser regulamentado por meio de Decreto Regulamentar, conforme dispõe o artigo 186 da Lei Complementar nº 1, de 04 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de adicional de risco de vida aos servidores ativos e lotados na Secretaria de Segurança Pública Municipal, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 1, de 04 de dezembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 17 de fevereiro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 15.241, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Subordina à Secretaria de Finanças, em caráter experimental, a Área de Finanças e Orçamento

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A Área de Finanças e Orçamento fica subordinada, em caráter experimental, e responderá diretamente à Secretaria de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Taubaté, 17 de fevereiro de 2022

NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA

À

Jonatas Luiz Alves Monteiro

Estrada Particular Santa Cruz, 1295

Região Fazenda Sobradinho, CEP: 12.086-600

Taubaté/SP

Informamos a Vossa Senhoria que, de acordo com nosso controle de frequência, não registramos vossa presença na FEIRA LIVRE DO MERCADO MUNICIPAL - aos DOMINGOS, desde 02/01/2022 - infringindo, portanto, o Decreto 14.237, de 21 de março de 2018 - que regulamenta o funcionamento do Mercado e Feiras Livres - Art. 52º. "Fica proibido ao permissionário: II. faltar à mesma feira por 4 (quatro) vezes consecutivas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que será avaliada pela Administração Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula."

Do acima exposto solicitamos a Vossa Senhoria para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se dirija à administração da Divisão de Mercado e Feiras Livres (DMFL) e apresente sua justificativa para ausência apontada, ou solicite o cancelamento de sua inscrição, quitando as parcelas devidas, apresentando-as à esta administração, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, Centro, em Taubaté.

Vale ressaltar que, de acordo com o mesmo Decreto e artigo "XXXIV. "deixar de atender às convocações da Administração Municipal". A infração deste item prevê a aplicação do Art. 26º. "Além das sanções de ordem civil ou penal, o descumprimento das normas deste Decreto sujeita os Permissionários, em conformidade com a natureza da infração, às seguintes penalidades:" V. cassação/revogação/cancelamento da Permissão de Uso."

Atenciosamente,

RENATA DE JESUS FAIÃO

Chefe da Divisão de Mercado e Feiras Livres

Taubaté, 17 de fevereiro de 2022

NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA

À

Katia Haruko Onishi Viana

Avenida Helvino de Moraes, 1385

Vila São José, CEP: 12.070-450

Taubaté/SP

Informamos a Vossa Senhoria que, de acordo com nosso controle de frequência, não registramos vossa presença na FEIRA LIVRE DO MERCADO MUNICIPAL - aos SÁBADOS, desde 15/01/2022 - infringindo, portanto, o Decreto 14.237, de 21 de março de 2018 - que regulamenta o funcionamento do Mercado e Feiras Livres - Art. 52º. "Fica proibido ao permissionário: II. faltar à mesma feira por 4 (quatro) vezes consecutivas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que será avaliada pela Administração Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula."

Do acima exposto solicitamos a Vossa Senhoria para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se dirija à administração da Divisão de Mercado e Feiras Livres (DMFL) e apresente sua justificativa para ausência apontada, ou solicite o cancelamento de sua inscrição, quitando as parcelas devidas, apresentando-as à esta administração, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, Centro, em Taubaté.

Vale ressaltar que, de acordo com o mesmo Decreto e artigo "XXXIV. "deixar de atender às convocações da Administração Municipal". A infração deste item prevê a aplicação do Art. 26º. "Além das sanções de ordem civil ou penal, o descumprimento das normas deste Decreto sujeita os Permissionários, em conformidade com a natureza da infração, às seguintes penalidades:" V. cassação/revogação/cancelamento da Permissão de Uso."

Atenciosamente,

RENATA DE JESUS FAIÃO

Chefe da Divisão de Mercado e Feiras Livres

Taubaté, 17 de fevereiro de 2022

NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA

À

Marcelo Carriel da Silva
Rua Shalon, 100
Gurilandia, CEP: 12.071-340
Taubaté/SP

Informamos a Vossa Senhoria que, de acordo com nosso controle de frequência, não registramos vossa presença na FEIRA LIVRE DO MERCADO MUNICIPAL - aos SÁBADOS, desde 08/01/2022 e aos DOMINGOS, desde 02/01/2022 - infringindo, portanto, o Decreto 14.237, de 21 de março de 2018 - que regulamenta o funcionamento do Mercado e Feiras Livres - Art. 52º. “Fica proibido ao permissionário: II. faltar à mesma feira por 4 (quatro) vezes consecutivas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que será avaliada pela Administração Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula.”

Do acima exposto solicitamos a Vossa Senhoria para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se dirija à administração da Divisão de Mercado e Feiras Livres (DMFL) e apresente sua justificativa para ausência apontada, ou solicite o cancelamento de sua inscrição, quitando as parcelas devidas, apresentando-as à esta administração, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, Centro, em Taubaté.

Vale ressaltar que, de acordo com o mesmo Decreto e artigo "XXXIV. “deixar de atender às convocações da Administração Municipal”. A infração deste item prevê a aplicação do Art. 26º. “Além das sanções de ordem civil ou penal, o descumprimento das normas deste Decreto sujeita os Permissionários, em conformidade com a natureza da infração, às seguintes penalidades:” V. cassação/revogação/cancelamento da Permissão de Uso.”

Atenciosamente,

RENATA DE JESUS FAIÃO

Chefe da Divisão de Mercado e Feiras Livres

PORTARIA Nº 411, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 44.868/2020,

RESOLVE:

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté – COMDEMAT, em atendimento ao parágrafo único, do art. 4º, da Lei Complementar nº 387, de 22 de dezembro de 2015, será composta na seguinte conformidade:

PRESIDENTE:	Gabriel de Miranda Alcântara
VICE-PRESIDENTE:	Marcel Wada
SECRETÁRIA EXECUTIVA:	Luiza Fernanda dos Santos Pereira

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros que irão compor a Comissão de Seleção que tem como finalidade - avaliar, processar, julgar e homologar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil OSCs, para a celebração de parceria entre a Municipalidade e a OSC Escola de Samba e Blocos.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de análise documental, de propostas e prestação de contas:

- Marco Antônio Campos, Mat. 01697 – Servidor da Secretaria de Finanças – SEFI
- Jonas Bispo dos Santos, Mat. 34.818 – Servidor da Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC
- Ruth Camara Rodrigues, Mat. 45.792 – Servidora da Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC
- Wesley Luan Carneiro dos Santos, Mat. 47.375 – Servidor da Secretaria de Cultura e Economia Criativa – SECEC

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora LIGIA FERREIRA DA CUNHA MARCON – matrícula 34997, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor FELIPE DEHON DO PRADO – matrícula 31660, no período de 17 a 31/01/2022, respondendo pelo expediente da Área de Segurança e Assistência Operacional, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de fevereiro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 414, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Katia Silene Lobato, RG nº 34.583.425-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo – Ref. “44A”, lotado no Departamento de Governança, subordinado à

Secretaria de Governo e Relações Institucionais, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DRH Nº 454, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37432/2014,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora DELCI MARTINS DA SILVA GOMES – matrícula 18616, – titular do cargo de Professor de Educação de Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por tempo indeterminado, a contar de 03/02/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 455, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 6665/2014,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora MARIA CRISTINA YAMAGUCHI – matrícula 34939, – titular do cargo de Agente de Controle de Vetores, lotado na Secretaria de Saúde, por tempo indeterminado, a contar de 03/02/2022 devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Saúde, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 456, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 69176/2021,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora STELLA MARIS GRACIELA SANT ANA DA COSTA – matrícula 35276, – titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, por 01 (um) ano, no período de 03/02/2022 a 03/02/2023, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Saúde, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 457, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 66546/2021,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor MARCEL CARLOS DE MACHADO BARBOSA, matrícula 34918, – titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, no período de 03/02/2022 a 31/12/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Serviços Públicos, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 458, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.945/2021,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora ADRIANA BAPTISTA DE SOUZA ROSA, matrícula 36.623, – titular do cargo de Dentista ESF, lotado na Secretaria de Saúde, por 180 dias, no período de 03/02/2022 a 02/08/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Saúde, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 459, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18943/2020,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO FERREIRA – matrícula 33088, – titular do cargo de Gari, lotada na Secretaria de Saúde, período indeterminado, a contar de 03/02/2022 devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Saúde, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 460, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 18.193/2017,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora NEIDE BANDEIRA OLIVEIRA – matrícula 20522, – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, por período indeterminado, a contar de 03/02/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 461, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 23883/2021,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor ELIEL DOS SANTOS LIMA – matrícula 23029, – titular do cargo de Agente Fiscal do Transporte Público, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, por período indeterminado, a contar de 10/02/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Mobilidade Urbana, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 462, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo 1929/2022,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor MARCELO ADRIANO DO CARMO – matrícula 24863, – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por período indeterminado, a contar de 10/02/2022 devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Serviços Públicos, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 463, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 49.782/2014,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora ISABEL CRISTINA GOMES NOGUEIRA – matrícula 30180, – titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Educação, por período indeterminado, a contar de 10/02/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 464, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 17807/2017,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora FABIOLA ZULMIRA DE ALMEIDA MENDES BASSINI PORTELLA – matrícula 23077, – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, definitivamente, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 465, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 69.400/2021,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor ELCIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 28948, – titular do cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, lotado na Secretaria de Segurança Pública, por 180 dias, no período de 10/02/2022 a 09/08/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Segurança Pública, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 466, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 3192/2022,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor VANDER FRANCISCO DE SALES, matrícula 39997, – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, por 180 dias, no período de 10/02/2022 a 09/08/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Obras, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 467, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 3768/2022,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor ANDERSON AKIRA ARIMA, matrícula 43543, – titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, por 180 dias, no período de 10/02/2022 a 09/08/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 468, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 4203/2022,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora JACQUELINE EBRAM SILVA, matrícula 45.136, – titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Educação, por 180 dias, no período de 10/02/2022 a 09/08/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 469, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 12807/2017,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor ALEXANDRE AUGUSTO TOLEDO DE SOUSA – matrícula 35605, – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, de 03/02/2022 a 11/03/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SEAD Nº 83, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor LUCIANO NUNES DO NASCIMENTO – matrícula 46877, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora CILENE VILELA DE AQUINO VIEIRA – matrícula 24885, no período de 01 a 04/02/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Fevereiro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 84, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora FABIANA ESTER SILVA – matrícula 44934, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor HELTON CARLOS SANTOS DE GOUVEA – matrícula 24565, no período de 24/01 a 02/02/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Fevereiro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 85, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora MICHELI CINAT CRUZ – matrícula 45330, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor DIOGO AUGUSTO

FERNANDES – matrícula 24564, no período de 12 a 21/01/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Fevereiro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SELQV Nº 011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Autorizar os servidores, abaixo relacionados, após conferência das informações constantes nas Carteiras Nacional de Habilitação dos mesmos, a dirigir veículos oficiais da Municipalidade, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, conforme segue:

SERVIDOR	MATR.	C.P.F.	C.N.H.	VEÍCULO
Enrique Osvaldo Cimachi Neto	43930	261.134.748-44	02092450679	Categoria A/B
Fábio Passos Pinto Leal	32855	299.337.388-95	01686247307	Categoria A/B

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Fevereiro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

PORTARIA SELQV Nº 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI, SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar nula e, conseqüentemente sem efeito, a Portaria SELQV nº 04, de 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Fevereiro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA SELQV Nº 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI, SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar nula e, conseqüentemente sem efeito, a Portaria SELQV nº 09, de 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Fevereiro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA SELQV Nº 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI, SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.085, de 30 de abril de 2014, a contar de 31/12/2021, que designou o servidor IGOR DEMERVAL DAVID – matrícula 35.251, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Esportes de Competição Individual, subordinada à Secretaria de Esportes e Lazer.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Fevereiro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA SELQV Nº 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI, SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 586, de 14 de fevereiro de 2014, a contar de 31/12/2021, que designou a servidora ARLENE ELAINE NICOLINO SQUARCINI – matrícula 26.391, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico na Formação de Atletas de Esportes Coletivos, subordinada à Secretaria de Esportes e Lazer.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Fevereiro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA SEGP Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

RENATO DE FREITAS AYELLO, SECRETÁRIO DE GABINETE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor da Secretaria de Gabinete a dirigir veículos oficiais:

MATRICULA	NOME	CNH	CATEGORIA DO VEÍCULO
48.010	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	02128264658	Somente veículo de Categoria "A/B"

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de Fevereiro de 2022, 383ª da fundação do povoado e 377ª da elevação de Taubaté a categoria de vila.

RENATO DE FREITAS AYELLO

SECRETARIO DE GABINETE

LEI Nº 5.703, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a criação do Regime Especial de Trabalho Policial da Guarda Civil Municipal de Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Trabalho Policial - RETP dos servidores da Guarda Civil Municipal da Cidade de Taubaté, por motivo de sujeição:

- I - ao cumprimento de função de risco a vida e a saúde;
- II - a atuação em locais de trabalho variáveis;
- III - a submissão em escalas de serviço, com horários variáveis, prestação de serviços em finais de semana e feriados, plantões noturnos em sistemas de revezamento ou fixo, sempre a critério da Administração Municipal e dentro das peculiaridades do serviço;
- IV - depoimentos durante horários de folga junto a órgãos policiais, fóruns criminais e cíveis, em razão das atividades de policiamento preventivo.

Parágrafo único. O RETP será pago única e exclusivamente aos Guardas Civis Municipais pertencentes ao Grupamento de Guarda Armado que desenvolve suas atividades no âmbito da corporação, em conformidade ao art. 4º do Decreto nº 14.720, de 4 de maio de 2020.

Art. 2º Pela sujeição ao RETP, os servidores da Guarda Civil Municipal de Taubaté farão jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculada exclusivamente sobre a respectiva referência do servidor.

§ 1º VETADO.

§ 2º Para os fins do disposto no caput, considera-se referência o enquadramento salarial em que o servidor se encontra na sua carreira.

§ 3º A gratificação de que trata este artigo tem natureza permanente, inclusive para aposentadoria e pensão, sendo garantidos os ganhos de horas extraordinárias, adicionais noturnos, ou vantagens decorrentes de jornadas de trabalho que venham a ser concedidas pelo Executivo Municipal.

§ 4º A gratificação prevista no caput deste artigo incorporar-se-á, para fins de aposentadoria, aos vencimentos do servidor ativo, na proporção de:

- I - 10% (dez por cento) após 3 (três) anos de exercício no cargo.
- II - 20% (vinte por cento) após 5 (cinco) anos de exercício.
- III - 40% (quarenta por cento) após 7 (sete) anos de exercício.
- IV - 60% (sessenta por cento) após 10 (dez) anos de exercício.
- V - 80% (oitenta por cento) após 12 (doze) anos de exercício.
- VI - 100% (cem por cento) após 15 (quinze) anos de exercício, não sendo cumulativa a incorporação da gratificação por tempo de exercício de que trata este dispositivo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2022, 383ª da Fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Atendendo o que dispõe no § 4º, Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021, a Prefeitura Municipal de Taubaté torna público AUDIÊNCIAS PÚBLICAS a serem realizadas na Câmara Municipal, localizada na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208, nos seguintes dias e horários:

- Dia 24/02/22 às 14:00 horas: representantes do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, Universidade de Taubaté – UNITAU e suas fundações.
- Dia 25/02/22 às 09:00 horas: representantes da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Taubaté

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA – SAÚDE

3º QUADRIMESTRE 2021

A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à execução de ações durante o 3º quadrimestre de 2021.

A Audiência será realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, com início às 9h, na Câmara Municipal de Taubaté, localizada na Avenida Prof. Walter Thaumaturgo, 208, Taubaté – SP.

Secretaria de Saúde, 17 de fevereiro de 2022.

Mario Celso Pelligia

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI PROCESSO: 52.256/2021 ASSINATURA: 17/02/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA EM AÇO INOX VALOR ESTIMADO: R\$ 12.600,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0252/2021 PROPONENTES: 11 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS

NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: METALÚRGICA VEGEL LTDA PROCESSO: 52.256/2021 ASSINATURA: 17/02/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE 5 GAVETAS VALOR ESTIMADO: R\$ 47.400,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0252/2021 PROPONENTES: 11 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: SILVIO VIGIDO ME PROCESSO: 52.256/2021 ASSINATURA: 17/02/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO MESA AUXILIAR COM RODÍZIO EM TUBO DE AÇO E NEGATOSCÓPIO COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM VALOR ESTIMADO: R\$ 4.299,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0252/2021 PROPONENTES: 11 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: REISPET LTDA PROCESSO: 52.256/2021 ASSINATURA: 17/02/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO 2 PORTAS CINZA, ARQUIVO DE 04 GAVETAS COM PUXADOR E ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS VALOR ESTIMADO: R\$ 63.300,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0252/2021 PROPONENTES: 11 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA PROCESSO: 52.256/2021 ASSINATURA: 17/02/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO E AZUL VALOR ESTIMADO: R\$ 61.200,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0252/2021 PROPONENTES: 11 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: ALFALAGOS LTDA PROCESSO: 52.261/2021 ASSINATURA: 09/02/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES, GEL CONDUTOR PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, PROPE DESCARTÁVEL, SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 10, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº. 12 E SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 20 VALOR ESTIMADO: R\$ 50.873,67 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0255/2021 PROPONENTES: 36 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA – ME PROCESSO: 54.304/2021 ASSINATURA: 04/02/2022 OBJETO: EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, POR ML VALOR ESTIMADO: R\$ 37.875,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0273/2021 PROPONENTES: 31 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI PROCESSO: 57.213/2021 ASSINATURA: 03/01/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓSFORO ACENDEDOR EM MADEIRA COMPOSTO VEGETAL, POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPÃO 100 ML, GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA TIPO ROLHA, LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA CULINÁRIA, PAPEL FILME PVC 38CMX300M E SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS VALOR ESTIMADO: R\$ 18.976,07 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0293/2021 PROPONENTES: 09 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA PROCESSO: 57.213/2021 ASSINATURA: 03/01/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº. 09, PAPEL FILME PVC 38CM X 300M E SACO PLÁSTICO PARA TALHERES 06 X 24CM VALOR ESTIMADO: R\$ 45.150,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0293/2021 PROPONENTES: 09 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA PROCESSO: 57.213/2021 ASSINATURA: 03/01/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVA DE VINIL TAMANHO M E G E PAPEL TOALHA VALOR ESTIMADO: R\$ 22.700,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0293/2021 PROPONENTES: 09 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

PROCESSO Nº. 7.958/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de emulsão asfáltica tipo RM-1C para reparos de pavimento, constante do presente processo, a favor da empresa: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, no valor de R\$ 74.249,80 (Setenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); PMT, aos 14/02/2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETARIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 7.970/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pedras para reparos de pavimento, constante do presente processo, a favor da empresa: ARMAZEMIX COMERCIO DE AGREGADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 45.096,00 (Quarenta e cinco mil e noventa e seis reais); PMT, aos 14/02/2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETARIO DE OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté SP CEP 12030.180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta

